



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: SURRS

TERMO ADITIVO 23/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA E A EMPRESA ADMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

O **INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – Inmetro**, Autarquia Federal, através de sua Superintendência no Rio Grande do Sul, prevista no Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, com sede na Avenida Berlim, nº 627, na cidade de Porto Alegre /Estado do Rio Grande do Sul, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.662.270/0009-15, neste ato representada pela Superintendente, Sra. Katia Fernanda Streit, portadora da matrícula funcional nº 1895663, secundada pelo Responsável Financeiro, Sr. Ricardo Flores Pinto, portador da matrícula funcional nº 1630953, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **ADMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.690.914/0001-73, sediada na Rua Nestor Moreira, nº 197, bairro Sagrada Família na cidade de Caxias do Sul/RS, representada pela Sócia Diretora, Sra. Mayara Maria Macedo, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda - CPF/MF sob o nº 032.980.760-90, conforme atos constitutivos da empresa (SEI 1220653), doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 0052602.005623/2019-10 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 7/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 07/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 30/06/2022 a 30/06/2023, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.1.2. **REPACTUAR** os valores do Contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, o vale lanche e o benefício social familiar, com base no Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho 2022/2022, SEEAC/RS, cujo número de registro no Ministério do Trabalho e Emprego é RS005069/2021 (SEI nº 1226682).

1.1.3. **REVISAR** os valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº

8.666, de 21 de junho de 1993, em razão do Acórdão/TCU n. 1186/2017-Plenário e da Nota Técnica nº 652/2017-MP, item 17, editada pela SEGES/MPDG.

1.1.4. **REAJUSTAR** os valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão do reajuste em sentido estrito com base na aplicação de índice de correção monetária - IPCA (IBGE), em aproximadamente 11,73% (onze inteiros e setenta e três centésimos por cento) para os insumos (Uniformes-EPI e Materiais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor mensal da contratação é o seguinte:

2.1.1 a partir de 01/01/2022 até 31/01/2022, passará de R\$ 1.290,75 (um mil, duzentos e noventa reais e setenta e cinco centavos) para R\$ 1.388,24 (um mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos);

2.1.2 a partir de 01/02/2022 até 30/06/2022, passará de R\$ 1.388,24 (um mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte e quatro centavos) para R\$ 1.390,34 (um mil, trezentos e noventa reais e trinta e quatro centavos);

2.1.3 a partir de 30/06/2022 até 30/06/2023, passará de R\$ 1.390,34 (um mil, trezentos e noventa reais e trinta e quatro centavos) para R\$ 1.414,09 (um mil, quatrocentos e quatorze reais e nove centavos);

2.2. O valor do presente Termo de Aditivo é de R\$ 17.564,49 (dezessete mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), passando o valor global acumulado, relativo a todo o período de vigência contratual, incluindo todos os termos aditivos/apostilamentos, de R\$ 30.787,76 (trinta mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos) para R\$ 48.352,25 (quarenta e oito mil, trezentos e cinquenta e dois reais e vinte e cinco centavos).

2.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.4 Fica assegurado à CONTRATADA o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos referentes ao ciclo de vigência imediatamente anterior à presente prorrogação, não concedidos e/ou pendentes de solicitação referentes ao aumento de custos em razão da homologação de novo Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho, desde que atendidos os requisitos preceituados no termo de referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 18205/183039;

Fonte de Recursos: 180;

Programa de Trabalho: 22122003220000001;

Elemento de Despesa: 3390.39;

Plano Interno: 1950B203009;

Nota de Empenho: Original nº 2022NE000008 - Reforço nº 2022NE800099.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1 Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos:

5.1.1 Justificativa - SEI nº 1226771

5.1.2. Planilhas de custos e formação de preços e Memória de cálculo - SEI nº 1226785

6. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
24/06/2022, ÀS 10:16, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

RICARDO FLORES PINTO
Responsável Financeiro



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
27/06/2022, ÀS 09:50, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

KATIA FERNANDA STREIT
Superintendente da Superintendência do Rio Grande do Sul



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
28/06/2022, ÀS 16:38, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MAYARA MARIA MACEDO

Representante Legal



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
12/07/2022, ÀS 08:24, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

LEYKO KATIUSCIA MIYAKE

Testemunha



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
12/07/2022, ÀS 13:39, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

GUSTAVO DOS SANTOS

Testemunha

A autenticidade deste documento pode ser conferida no
site [https://sei.inmetro.gov.br
/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&
id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código
verificador **1227434** e o código CRC **435DE2F8**.



Referência: Processo nº 0052602.005623/2019-10

SEI nº 1227434

A revisão é o cancelamento deste modelo SEI é da Diraf/Coadi/Dicoc